

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fle. 01

Lei nº 604 de 03 de JANEIRO de 1.986.

" Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de /' Obras de eletrificação no município e, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Heliódora decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

A R T I G O 1º.....Fica a Prefeitura Municipal de Heliódora autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de /' Eletrificação no Município.

A R T I G O 2º.....Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à /' CEMIG, o pagamento da importância de CR\$.314.000 /' (Trezentos e quatorze mil cruzeiros) pagáveis à vista e CR\$.2.826.000 (Dois milhões oitocentos e vinte e seis mil cruzeiros) acrescidos de CR\$.142.404 /' (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quatro cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR\$.989.468 (Novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do (s) serviço (s) nela discriminado (s) mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

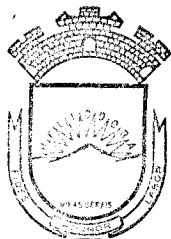
Parágrafo Único.....À Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

continua fle. 02

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

FIDES HONOR LABOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 02

ARTIGO 3º.....A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG.....de.....de 1.98 .

APROVADO

EM ÚNICA DISCUSSÃO

EM 03 / 01 / 1986

Disputada

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

José Damasceno Ferreira
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM — DISCUSSÃO

EM — / — / —

X — X — X —

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM — DISCUSSÃO

EM — / — / —

— X — X — X —

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

FIDES HONOR LABOR